

ACÓRDÃO Nº 6329/2020 – TCU – 1ª Câmara

1. Processo TC 019.576/2017-0.
2. Grupo I – Classe II - Assunto: Tomada de Contas Especial.
3. Responsável: William Guimarães da Silva (CPF 055.008.933-00).
4. Órgão/Entidade/Unidade: Município de Guimarães/MA.
5. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Sérgio Ricardo Costa Caribé.
7. Unidade técnica: Secex-TCE.
8. Representação legal: Antonio Augusto Sousa (OAB/MA 4.847 e OAB/DF 31.024) e outros.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial instaurada pelo Ministério da Cultura (MinC) em desfavor de William Guimarães da Silva, ex-prefeito de Guimarães/MA, em razão de não comprovação da execução do objeto do Convênio 419/2007 (Siafi 611045), tendo por objeto “Promover o Festival de Cultura do Município de Guimarães”,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. julgar, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alíneas “b” e “c”, 19 e 23, inciso III, da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992, irregulares as contas de William Guimarães da Silva, condenando-o ao pagamento da quantia de R\$ 130.790,00 (cento e trinta mil, setecentos e noventa reais), fixando-lhe o prazo de quinze dias, a contar da notificação, para que seja comprovado, perante o tribunal (art. 214, inciso III, alínea “a”, do Regimento Interno), o recolhimento da dívida aos cofres do Tesouro Nacional, atualizada monetariamente e acrescida dos juros de mora calculados a partir de 23/1/2018 até a data do efetivo recolhimento, na forma prevista na legislação em vigor, descontado o valor de R\$ 14,95 (quatorze reais e noventa e cinco centavos), devolvido em 14/5/2008;

9.2. autorizar, desde logo, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei 8.443/1992, a cobrança judicial da dívida caso não atendida a notificação;

9.3. remeter cópia deste acórdão à Procuradoria da República no Estado do Maranhão; e

9.4. dar ciência desta deliberação ao responsável.

10. Ata nº 17/2020 – 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 2/6/2020 – Telepresencial.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-6329-17/20-1.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Benjamin Zymler, Bruno Dantas e Vital do Rêgo.

13.2. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti (Relator) e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
WALTON ALENCAR RODRIGUES
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Subprocurador-Geral